

CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO DO PROFESSOR MUNICIPAL: Uberabinha/Uberlândia (1892 – 1930)

Flávio César Freitas Vieira – Universidade Federal de Uberlândia-UFU¹

2. História da profissão docente e das instituições escolares

OBJETIVO: A presente pesquisa tem por objetivo identificar a constituição e desenvolvimento da profissão do professor municipal de Uberabinha/Uberlândia², de 1892 a 1930, com foco na profissionalização tendo por base registros da imprensa e documentos oficiais. **OBJETO DE ESTUDO:** Por objeto de estudo tem-se a profissionalização da profissão docente evidenciada como uma das faces indissociáveis e interdependentes do profissionalismo, sendo a outra, a profissionalidade. **PERIODIZAÇÃO:** A periodização da mesma foi construída partindo-se de diálogo realizado com as fontes que impuseram limites, sendo para o presente estabelecido 1892 o ano do início das atividades legislativas da Câmara Municipal de São Pedro de Uberabinha, e 1930 o ano da suspensão das atividades legislativas da mesma. Esta última ação resultado do ato imposto ao país pelo novo governo revolucionário. **REFERENCIAL TEÓRICO:** A fundamentação teórica desse trabalho foi possível utilizando autores que discutem temas específicos e que em conjunto nutrem o referencial teórico do mesmo, a exemplo podem ser citados VEIGA e ARAÚJO (1998); FREIDSON (1998); GONÇALVES NETO (2002); SACRISTÁN (1991); CUNHA (1999); JULIA (2001); VILELA (2000); FARIA FILHO (2000); VEIGA (2000); NÓVOA (1991); CONTRERAS (2002); POPKEWITZ (1997); IBERNÓN (2002), entre outros. Essas produções bibliográficas possibilitam a elaboração de um alicerce teórico, constituído de argumentos conceituais vinculados às áreas temáticas da história, da história da educação, das ciências sociais e aplicadas. Na busca da constituição de um espaço de interseção interdisciplinar e construção de mais um texto científico. **FONTES:** As fontes primárias utilizadas foram documentos da Câmara Municipal, Atas, Livros de

¹ Mestre em Educação e Doutorando pela Faculdade de Educação – UFU.

² São Pedro de Uberabinha emancipada em 31 de agosto de 1888, pelo Decreto-lei n. 4.643, permaneceu com este nome até outubro de 1929, quando foi substituído por Uberlândia. Este fato foi registrado pelo *Jornal A Tribuna*. Uberlândia, Ano XI, n. 474, p.1, 08 dez. 1929: “*Vimos com grande satisfação entrar em vigor, no dia 02 do corrente mez, - Uberlândia, novo e lindo nome com que o Congresso do Estado, este anno, classificou a nossa estimada e querida cidade mineira, hontem se chamou, Uberabinha*”.

Leis do Município, Relatórios de Agentes Executivos e do Inspetor Municipal e textos publicados na imprensa escrita da localidade, oriundos do Jornal semanário *O Progresso* (1907-1914) e o Jornal semanário *A Tribuna* (1919-1930), que nutrem a pesquisa no período de 1892 e 1930.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E TÉCNICOS DE INVESTIGAÇÃO: A pesquisa documental foi utilizada com base em fontes primárias já citadas. Nas análises foram utilizadas por base as categorias de Nóvoa (1991, p. 16-18)³, as duas dimensões que alicerçam a constituição dessas etapas no desenvolvimento da profissionalização do professor, que são a do conjunto de conhecimentos e de técnicas necessárias ao exercício qualificado da atividade da função do professor; e a do conjunto de valores éticos e normas que regem o cotidiano educativo, as relações no interior e no exterior dessa função do professor. Sobre esta base estabelecida, Nóvoa fixa um eixo estruturante no qual se desenvolve o processo de profissionalização e que garante o cumprimento do exercício da função do professor. Este eixo é o prestígio social associado a uma situação econômica digna. Acrescentando à categoria de suporte legal, aspectos com foco nos direitos, deveres, proibições e identidade/vinculações à categoria profissional do professor.

Sobre esse alicerce teórico-metodológico procedeu-se a identificação e análise sobre as fontes primárias, sendo necessário, primeiramente, empreender o reconhecimento de todo o material a ser utilizado no acervo do Arquivo Público Municipal de Uberlândia, identificando-o e selecionando-o. No caso das Atas da Câmara Municipal de Uberabinha foram identificados ao todo vinte e seis livros, que registram as reuniões entre 1892 e 1930. Acrescenta-se a utilização dos livros das Leis Municipais, que contém o texto integral de parte das Leis aprovadas no município, bem como da relação de leis aprovadas pela Câmara Municipal de Uberabinha, material este produzido pelo Arquivo Público Municipal. Somam-se a estes, os Relatórios de Agentes Executivos e o conjunto de Leis Municipais e imprensa escrita com os principais jornais: o Jornal semanário *O Progresso* (1907-1914) e o Jornal semanário *A Tribuna* (1919-1930). **DESENVOLVIMENTO:** A profissão do professor no Brasil se constituiu de novas orientações, no período do final do século XIX e início do século XX. O professor recebeu atenção por parte dos governos republicanos tanto da esfera federal, quanto das esferas estaduais e municipais com a missão de contribuir para elevar o conhecimento do

³ As categorias elaboradas pelo autor: 1. o exercício de atividade docente em tempo integral, ou pelo menos, como ocupação principal; 2. a licença oficial, a construção de um suporte legal para o exercício da profissão que confirma a sua condição de profissional do ensino; 3. a criação de instituições apropriadas e destinadas à formação do professor; 4. criação de associações representativas do professor.

conjunto da sociedade brasileira, por ser considerado agente de transformação social. Uberabinha/Uberlândia não esteve alheia a este contexto, no entanto essas citadas esferas de governo apresentavam momentos, métodos e intensidades distintas de ações, todavia com uma mesma direção, incorporar o professor como agente do governo para alterar a sociedade.

Na pesquisa com respeito a constituição do professor municipal desse município foi possível identificar três momentos distintos com foco no processo da profissionalização desse profissional: o primeiro momento caracterizado pela construção do perfil do professor municipal, de 1892 e 1899 – que possuía critérios balizados para atribuir professor municipal e distingui-lo do voluntário; o segundo momento manifestou a consolidação do modelo anterior, de 1899 a 1923 – evidenciou a dependência que este profissional mantinha com o governo municipal; o terceiro momento, caracterizado pelo empenho de proceder à atualização do perfil do professor municipal, de 1923 a 1930 – com incorporação de novos critérios para o exercício desse profissional no município.

O conceito de profissionalização utilizado fundamentou-se nas discussões provenientes de autores como Gimeno Sacristán (1991), Nóvoa (1991), Popkewitz (1997), Araújo e Veiga (1998), Freidson (1998), Cunha (1999), Imbernón (2002), entre outros que possibilitam estabelecer a relação abordando o profissionalismo do professor e a existência de dois processos interdependentes e indissociáveis, a profissionalização³ e a profissionalidade⁴.

Nesse caminho, do profissionalismo, a face da profissionalização, vinculou-se à produção da legislação educacional municipal como força para a construção deste profissional. Este processo de profissionalização esteve imerso em um novo cenário pelo qual passou o país, ao se estabelecer a República como novo regime político do Brasil nutrindo-se da inspiração no espírito da modernidade, de valores advindos das ciências, dos ideais democráticos, liberais e positivistas, tudo isso sobre uma base capitalista (Cf. SOUZA, 1998, p. 26-31).

³ A profissionalização como produto da interseção entre a ação coletiva dos próprios sujeitos diante do conjunto das práticas de trabalho e os discursos e ações provenientes do exterior das mesmas, oriundas de instituições representativas que polarizam o norteamo deste processo. Cf. POPKEWITZ, Thomaz S. *Reforma educacional: uma política sociológica – poder e conhecimento em educação*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997, p. 87.

⁴ A profissionalidade como a tomada de posição do que é específico da ação docente, assumida de forma subjetiva e interna pelo conjunto de profissionais envolvidos no processo, e em íntima relação com as ações externas caracterizadas pela profissionalização. GIMENO SACRISTÁN, José. Conciência e acção sobre a prática como libertação profesional dos professores. In: NÓVOA, António. (ORG). *Profissão do professor*. Porto Codex: Porto Editora, 1991, p.64.

Assim, com base nestes conceitos, a análise do processo da constituição da profissão docente do professor municipal por agentes externos, a profissionalização, vincula-se com base da legislação educacional municipal produzida na época. Essa intencionalidade política do governo local em interseção à prática docente promoveu alterações no sentido de produzir uma legislação. Essa se tornou um suporte legal com maior quantidade de artigos e especificidades, estabelecendo descrições, atribuições de direitos e de deveres, proibições, vinculações aos sujeitos envolvidos ao exercício da prática docente, contribuindo assim para orientar-lo e torná-lo profissional da educação republicana.

O primeiro momento identificado é o da constituição do perfil do professor, entre 1892 e 1899, que tem por base a elaboração das Leis n. 1, de 22 de abril de 1892 e a de n. 2, de 18 de julho do mesmo ano, encontradas nas Atas da Câmara Municipal de Uberabinha. Este momento insere-se no contexto de instalação de novo regime político no país, as primeiras legislações promulgadas pela Câmara Municipal de São Pedro de Uberabinha estabeleceram uma normalização no processo educacional. Foram aprovadas regulamentações para o prosseguimento de atividades educativas que estavam em andamento quando da elevação de Freguesia a Município e, concomitantemente, a adequação às legislações estadual e federal republicanas, período em que foi construído o perfil de professor municipal.

No governo de Uberabinha, a Câmara Municipal iniciou as atividades legislativas em 7 de abril de 1892, elaborou e aprovou a primeira lei educacional, a Lei n. 1, de 22 de abril de 1892 que dispõe sobre a instrução pública, no prazo de cinco dias. Aprovada, dez dias após ser sancionado o Estatuto do Município de Uberabinha, e pouco mais de três meses antes da publicação, pelo Governo Estadual, da Lei n. 41, de 3 de agosto de 1891. Esta primeira lei da legislação educacional da instrução pública do município de Uberabinha se antecipou à reforma promovida pelo poder estadual, e tinha por orientação a legislação da esfera Federal, o Decreto n. 981, de 8 de novembro de 1890, o Regulamento da Instrução Primária e Secundária do Distrito Federal, elaborado por Benjamin Constant. Gonçalves Neto, sobre esta questão, aborda a relação existente entre legislação federal e estadual, bem como destas duas com a legislação municipal, e afirma que “*se não existia uma lei estadual, existiam os princípios constitucionais tanto da República quanto do estado.*”(GONÇALVES NETO, 2003, p. 4).

A aprovação da Lei n. 1, de 22 de abril de 1892, manifestou que na relação entre legislação estadual e municipal, havia ritmos distintos pertinentes a cada casa legislativa, como esferas de poder que pulsam descompassadamente, uma em relação à outra, mantendo cada qual sua própria dinâmica. Esta lei resultou da iniciativa do Coronel da Guarda Nacional Antonio Alves Pereira, vereador da primeira legislatura, o qual apresentou na quinta sessão da primeira reunião ordinária da Câmara Municipal de Uberabinha, em 12 de abril de 1892, a primeira proposta de Regulamento Escolar para o município. Esta proposta não foi transcrita nas páginas da Ata, apenas citada e, registrado o seu trâmite⁵. Seguindo o protocolo da casa legislativa, a proposta foi apresentada como projeto, cuja aprovação necessitou de três discussões em sessões distintas, bem como a aprovação da redação final para ser, finalmente, encaminhado para sanção do Agente Executivo do Município.

Outra questão, abordada sobre a área educacional, ocorreu na 10ª sessão da primeira reunião da Câmara Municipal de Uberabinha, a partir da fala do vereador José Lelles França, na época apelidado de Zeca Maior, o qual propôs a criação da aula noturna urbana no município ciente da recente contratação do professor de Instrução Primária Eduardo José Bernardes.

Diante de dados colhidos no processo de contratação do primeiro professor municipal, apurou-se que Eduardo José Bernardes exercia funções de ourives, perfumista e de professor da escola rural na fazenda Babilônia. O perfil do professor municipal, nesta época, em Uberabinha compunha-se de, entre outras características, a não exigência do tempo integral e de dedicação exclusiva. Outro fato que contribui para compor o perfil do professor municipal refere-se a presença de Jerônimo Martins de Oliveira França (Cf. TEIXEIRA, 1970, p. 244. v.2)⁶ na Banca Examinadora de Exame Escrito de Capacidade Intelectual, do citado professor Eduardo José Bernardes. Este examinador era cidadão e exercia as funções de comerciante, pintor, pirotécnico, maestro e professor. Considerando a etapa de suporte legal apresentada por Nóvoa, como base de análise e para compreender o processo da profissionalização do professor, pode ser constatado que esta questão apresenta-se reduzida, nesta primeira lei educacional de Uberabinha, nos artigos 4º e 6º da Lei n.1, diante de um todo de dezenove artigos.

⁵ Câmara Municipal de Uberabinha. Sala de reunião no Paço Municipal. Ata da 5ª sessão da Primeira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Uberabinha, 12 de abril de 1892. Uberabinha, 1892. Livro 1, p. 48f.

⁶ Conforme esse autor “(...) instalou-se com casa comercial na rua Chapada. Jerônimo Martins, além de professor, era também exímio pintor, grande pirotécnico, excelente maestro (...)”.

Considero que o perfil do professor municipal, neste momento, pode ser caracterizado pela não exigência de possuir o diploma de normalista, mesmo não exercendo a atividade docente como a única ou a principal. Deveria sim, ter o reconhecimento público, diante de uma Banca de Exames, de ser possuidor de técnicas apropriadas para o exercício qualificado da função docente, bem como de valores éticos e normas, quase que inerente ao profissional, que o distinguisse do professor voluntário. O artigo 4º da Lei n. 1, de 22 de abril de 1892⁷, contribui para a compreensão do processo de profissionalização do professor em Uberabinha, ao definir preferência para que os mesmos estejam assumindo a condução das aulas municipais.

O texto final da Lei n. 2, de 16 de junho de 1892, tem clara indicação da contribuição cabal dos argumentos do Augusto César nas disposições gerais. Constatase que o processo para aprovação da Lei n. 2 iniciou em 22 de abril de 1892, na 10ª sessão da primeira reunião da CMU. Nessa sessão, o vereador José Theóphilo Carneiro argumentou sobre a necessidade de ser elaborado o Regulamento Escolar do Município, durou cerca de cinquenta e seis dias, até a aprovação final dos seus 55 artigos.

O processo caracterizou-se por ser harmônico entre os vereadores, em que a ausência de debates revela a possibilidade de existir uma convergência de pensamentos dos membros da Câmara Municipal sobre a legislação escolar naquele momento, por prioridade assumida no sentido de legalizar as relações no âmbito educacional local.

Na etapa do Suporte Legal, nos artigos da Lei n. 2, foi possível verificar a presença de normas regulando a profissão docente, e na qual aprofundi as discussões incorporando quatro aspectos para melhor compreensão do processo de construção da profissionalização do professor, que são: 1. o estabelecimento de direitos para o exercício docente; 2. a identificação dos deveres atribuídos ao professor; 3. apontamento das restrições e proibições ao exercício docente; 4. a relação identidade e vinculação atribuída aos professores com a sociedade. Em todos os aspectos foram identificados artigos que contribuíram para a construção do perfil do professor municipal.

O segundo momento⁸, o de consolidação, de 1899 a 1923, se caracteriza por consolidar o perfil profissional do professor municipal, com aprovação da Lei n. 15 de 16

⁷ Artigo 4º da Lei n. 1, 22 de abril de 1892. Câmara Municipal de Uberabinha. Sala de reunião no Paço Municipal. *Ata da 7ª sessão da Primeira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Uberabinha, 19 de abril de 1892. Uberabinha, 1892. Livro 1, p. 54f.*

⁸ O marco inicial deste segundo momento, parte das discussões para elaboração da Lei n. 15, de 10 de junho de 1899. Acrescenta-se, ainda, o fato de que não houve reunião ordinária e nem extraordinária da Câmara Municipal de Uberabinha no mês de junho daquele ano, a não ser para reunir o Conselho da Municipalidade, reunião esta que ocorreu no dia 05 de junho de 1899. Diante disso passo, então, a registrar a Lei n. 15 com a data de 10 de julho de 1899 como de sua aprovação.

de junho de 1899. Esse momento consolida o modelo anteriormente construído, percorrendo um pouco mais de duas décadas sem modificações profundas, conservando os critérios para o exercício da docência provenientes do final do século XIX e, em parte, refratários às discussões e constantes reformulações que estavam ocorrendo nas esferas Estadual e Federal.

Essa lei teve sua tramitação iniciada na Câmara Municipal de Uberabinha no dia 8 de julho de 1899, quando o vereador Antonio Alves Pereira apresentou um Projeto de resolução sobre o regulamento escolar. O Projeto foi remetido à Comissão de Instrução e Redação da CMU, que após quinze minutos apresentou seu Parecer, com a argumentação de que o mesmo daria para a área educacional “*grandíssimo impulso*”⁹.

A Comissão de Instrução e Redação da Câmara Municipal de Uberabinha, composta pelos vereadores Padre Pio Dantas Barboza e por Ferreira e Rocha. A mesma utilizou cerca de quinze minutos para analisar e elaborar Parecer sobre a proposta do vereador Antonio Alves dos Santos, ressaltando que “*vai dar a esse ramo de progresso municipal grandíssimo impulso, no caso seja em sua íntegra, executada, e por essa mesma Comissão está em tudo de accôrdo com os dizeres da referida resolução*”¹⁰.

A elaboração da legislação escolar demandou três dias de trabalho da Câmara Municipal de Uberabinha, tendo por base a proposta apresentada pelo vereador Antonio Alves Pereira, em 08 de julho de 1899. Em seguida, a mesma sofreu uma rápida avaliação da Comissão de Instrução e Redação da Câmara e passou por dois dias de discussões na CMU, que registrou a convergência de pensamentos sobre a questão por todos os vereadores. Surge, então, a nova legislação sobre o regulamento escolar, com dez artigos, aprovada em 10 de julho de 1899¹¹.

Neste segundo momento, a ação da CMU de consolidar o modelo estabelecido em 1892, pode ser caracterizada como infértil para o processo da profissionalização do professor no município, bem como refratária à irradiação constante de legislações oriundas da esfera estadual. Neste mesmo período, ocorreu uma avalanche de novos elementos na legislação escolar, com no mínimo onze novas leis e/ou resoluções que normalizaram de

⁹ Câmara Municipal de Uberabinha. Sala de reunião no Paço Municipal. *Ata da 2ª sessão ordinária da quarta reunião Ordinária da Câmara Municipal de Uberabinha, 8 de julho de 1899*. Uberabinha, 1899, Livro 5, p. 10v-11f.

¹⁰ Parecer da Comissão de Instrução e Redação. Câmara Municipal de Uberabinha. Sala de reunião no Paço Municipal. *Ata da 2ª sessão ordinária da quarta reunião Ordinária da Câmara Municipal de Uberabinha, 8 de julho de 1899*. Uberabinha, 1899, Livro 5, p. 10v-11f.

¹¹ Câmara Municipal de Uberabinha. Sala de reunião no Paço Municipal. *Ata da 4ª sessão ordinária da quarta reunião Ordinária da Câmara Municipal de Uberabinha, 10 de julho de 1899*. Uberabinha, 1899, Livro 5, p. 17v-22f.

alguma forma o exercício da profissão docente estadual, e em sincronia e alternância de poder entre os nove Presidentes de Estado e Secretários do Interior do governo mineiro, que exerceram cargos entre 1898 e 1924¹². Na esfera Federal houve a publicação do Decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911, a Reforma Rivadávia Correa e do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, Reforma Carlos Maximiliano, que estabelece a Reforma do Ensino Médio.

Na esfera municipal houve um período refratário ao conjunto de novos elementos, às discussões e normalizações provenientes das esferas dos governos estadual e federal, sendo assim possível ser denominado de momento de consolidação do perfil de professor em Uberabinha. Um dos argumentos que pode contribuir para justificar esta afirmação, caminha pelo raciocínio de que houve passividade proposital por parte do governo municipal em esvaziar tanto discussões como propostas de atualizações sobre a profissionalização do professor municipal, em quase vinte e cinco anos de comando, por buscar junto ao governo estadual que assumisse o encargo de custear este profissional, bem como a maior parte do desenvolvimento educacional do município.

O terceiro momento, que se estende de 1923 a 1930, tem início com a elaboração e aprovação da Lei n. 278, de 07 de março de 1923, que dispõe uma ampla reforma no processo educacional municipal, visando atualizar a legislação educacional com as discussões já processadas nas esferas estadual e federal; e da Lei n. 317, de 28 de junho de 1924, que efetivou a reforma sobre a Lei n. 278 aprovada no ano anterior. Este período caracteriza por abarcar uma ampla reforma no processo educacional municipal, visando atualizar a legislação educacional com as discussões já processadas nas esferas estadual e federal. Insere-se neste, a Lei revisora de n. 317, de 28 de junho de 1924, que efetivou a reforma sobre a Lei n. 278 aprovada no ano anterior. O professor municipal, no final dos anos vinte, encontra-se identificado com um perfil republicano e é possuidor de um suporte legal que exige exercício principal na docência, formação adequada com apresentação do diploma de normalista, que apresente competência técnica e normas éticas no exercício da profissão. O mesmo obterá por garantia estipulada pelo governo municipal de determinados direitos e uma determinada garantia de retribuição financeira.

CONCLUSÃO: O processo de constituição do professor municipal, pela perspectiva da profissionalização, pode verificar que foi estabelecido um diálogo entre

¹² A legislação estadual pode, assim, ser apresentada, iniciando com o Decreto n. 1348, de 8 de janeiro de 1900, até alcançar a Lei n. 800, de 27 de setembro de 1920, que reorganizou o ensino primário no Estado.

sujeitos e instituições visando a construção social do lugar para o professor republicano municipal, em coerência ao projeto político-educacional republicano. Por esta perspectiva, foi possível identificar três momentos distintos no processo de profissionalização do professor em Uberabinha, que passou a ser a referência para a discussão do tema tanto na esfera municipal. O primeiro momento, caracterizado pela construção do perfil do professor municipal, no qual duas leis foram elaboradas no ano de 1892, as quais estabelecem vínculo direto com o processo de profissionalização do professor municipal, caracterizado pela não exigência de função principal ou tempo integral. Todavia com a necessidade de aprovação em banca de exames para reconhecimento público e oficial para ocupação do cargo de professor.

O segundo momento caracteriza por um longo período que consolida o modelo anteriormente construído de professor municipal. Em pouco mais de duas décadas, não foram encontradas nas Atas da Câmara registros que apresentem modificações profundas do momento anterior. O terceiro momento identificado, verificou-se que a profissão do professor municipal de Uberabinha/Uberlândia, recebeu atualização nutrida pela idéia de incorporar as orientações assimiladas na legislação estadual. A força da lei imputou professor municipal uma adequação ao ser perfil profissional, com exigência a exemplo do diploma de normalista.

Diante do exposto, pode-se afirmar que a constituição da profissão do professor municipal no município de Uberabinha/Uberlândia, entre 1892 e 1930, foi construída e consolidada pela influência de um anseio de modernidade reformadora, por meio de embates e debates travados no seio dessa sociedade. Os quais foram expressos nos discursos da imprensa e nas discussões que originaram o corpo da legislação educacional, que delimitou sua autonomia e lhe garantiu direitos e deveres profissionais, reconhecidos socialmente, bem como intentou controlar a sua ação didática, e interferir na sua formação profissional.